ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Reator Anaeróbio modelo UASB com as seguintes características mínimas: 3,1 metros de altura 2,0 metros de diâmetro vazão máxima horária de m³/dia de 27m³, 70% de eficiência na remoção de DBO. Capaz de tratar o efluente de 75 pessoas com gasto de 150 litros por pessoa. Espessura de parede da base do equipamento igual ou superior a 10mm e, paredes laterais superior igual ou superior a 5mm de espessura. O equipamento deve prover leito de lodo anaeróbio, comprovada grande área de superfície de contato específica e aderência bacteriológica, suportes de residência bacteriológico, telas, defletores e biofilmes; Dispositivos decantadores internos; Separadores internos de fase Líquida, sólida e gasosa; Fabricado em fibra de vidro com a parte externa lisa e fundo plano., conforme condições e especificações contidas neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - O equipamento será utilizado para construção de uma Mini Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Bairro Porto do Céu, que atualmente tem cerca de 40 famílias. A ETE é uma infraestrutura que trata as águas residuais de origem doméstica, comumente chamadas de esgotos sanitários. A cidade de Arantina está iniciando o tratamento de esgoto sanitário, e o local, Bairro Porto do Céu, têm características que facilitam a instalação de uma MINI ETE, tais como proximidade com o curso d'água, características topográficas favoráveis, rede de captação de esgoto sanitário única e quantidade de moradores.

Diante do exposto, tendo em vista que é dever do Poder Público efetivar ações para a melhoria das condições de saneamento (art. 23, IX, CF), a garantia da saúde (art. 196, caput, CF) e a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado para presentes e futuras gerações (art. 225, caput, CF). Já a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, impõem o dever ao Poder Público de ofertar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de modo eficiente, adequado e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários e considerando que o Município de Arantina não possui sistema de tratamento de esgoto, sendo que os resíduos coletados são lançados nos corpos hídricos, justifica-se a presente
aquisição para dar início à implantação da ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE ARANTINA- MG.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

415 - TERMO DE REFERÊNCIA SEM HABILITAÇÃO - DISPENSA PELO VALOR NOVA LEI - AQUISIÇÃO - SEM CONTRATO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Reator Anaeróbio modelo UASB com as seguintes características mínimas: 3,1 metros de altura 2,0 metros de diâmetro vazão máxima horária de m³/dia de 27m³, 70% de eficiência na remoção de DBO. Capaz de tratar o efluente de 75 pessoas com gasto de 150 litros por pessoa. Espessura de parede da base do equipamento igual ou superior a 10mm e, paredes laterais superior igual ou superior a 5mm de espessura. O equipamento deve prover leito de lodo anaeróbio, comprovada grande área de superfície de contato específica e aderência bacteriológica, suportes de residência bacteriológico, telas, defletores e biofilmes; Dispositivos decantadores internos; Separadores internos de fase Líquida, sólida e gasosa; Fabricado em fibra de vidro com a parte externa lisa e fundo plano	un	1

3.1. O equipamento deverá ser acompanhado de projeto de instalação civil, hidráulico e elétrico, memorial descritivo e manual operacional do equipamento com ART;

3.2. A Empresa vencedora deverá realizar a entrega de equipamento UASB com acompanhamento técnico para realização da instalação e treinamento operacional com no mínimo 12 H de consultoria.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Juca Pereira, nº 31, , Centro, Arantina, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento**,** a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Arantina.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou

415 - TERMO DE REFERÊNCIA SEM HABILITAÇÃO - DISPENSA PELO VALOR NOVA LEI - AQUISIÇÃO - SEM CONTRATO

reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

415 - TERMO DE REFERÊNCIA SEM HABILITAÇÃO - DISPENSA PELO VALOR NOVA LEI - AQUISIÇÃO - SEM CONTRATO

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) **Sr.(a) José Mauro de Almeida, Departamento de Obras** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - **O(a) servidor(a) ANNA VICTORIA NARDELLI FERNANDES**, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Arantina ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ nº 17.952.508/0001-92 situada a Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina.

8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo

415 - TERMO DE REFERÊNCIA SEM HABILITAÇÃO - DISPENSA PELO VALOR NOVA LEI - AQUISIÇÃO - SEM CONTRATO

eles:

8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - **DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 - ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 - SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - O(A) Município de Arantina poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 03/07/2023.

415 - TERMO DE REFERÊNCIA SEM HABILITAÇÃO - DISPENSA PELO VALOR NOVA LEI - AQUISIÇÃO - SEM CONTRATO

José Mauro de Almeida
Chefe de Obras

415 - TERMO DE REFERÊNCIA SEM HABILITAÇÃO - DISPENSA PELO VALOR NOVA LEI - AQUISIÇÃO - SEM CONTRATO